



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Departamento de Material**  
**Coordenação de Compras**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020**

**Validade: 01/10/2021**

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE **PREÇOS nº 013/2020**, processo administrativo nº **23105015224202003** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais de consumo (Materiais Esportivos e de Fisioterapia), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Educação Física e Fisioterapia/FEFF da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, estabelecidas no Termo de Referência.** especificado(s) no(s) item(ns) 06, 21, 22, 23, 24, 30, 80, 82, 87, 88 89,90, 93 e 100 do edital de **Pregão nº 013/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; Rua Brasílio Machado, 261, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715- 140, inscrição no CNPJ/MF sob nº 23.015.239/0001-30; E-mail: Fernando.augusto@ispsaude.com.br

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>MATERIAL FISIOTERAPIA</u>	Unidade	20	R\$ 35,5400	R\$ 23,2500	R\$ 465,0000

<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> BOLA	CRAVO	ANTISTRESS		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: BOLA CRESPA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DESENSIBILIZAÇÃO, TAMANHO: P						
21	<u>CANELEIRA</u>	Unidade	4	R\$ 40,6000	R\$ 24,0000	R\$ 96,0000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TORNOZELEIRA	PAR	1KG		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANELEIRA, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: SIMPLES, TAMANHO: G, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, PESO:1 KG, USO:GINÁSTICA						
22	<u>CANELEIRA</u>	Unidade	4	R\$ 51,2900	R\$ 31,0000	R\$ 124,0000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TORNOZELEIRA	PAR	2KG		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANELEIRA, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: SIMPLES, TAMANHO: G, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, PESO:2 KG, USO:GINÁSTICA						
23	<u>CANELEIRA</u>	Unidade	4	R\$ 40,9600	R\$ 38,0000	R\$ 152,0000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TORNOZELEIRA	PAR	3KG		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANELEIRA, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: SIMPLES, TAMANHO: P, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL, PESO:3 KG, USO:GINÁSTICA						
24	<u>CANELEIRA</u>	Unidade	4	R\$ 38,3800	R\$ 25,0000	R\$ 100,0000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TORNOZELEIRA	PAR	4KG		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANELEIRA, MATERIAL : BORRACHA, TIPO:SIMPLES, TAMANHO:M, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL PESO:4 KG, USO:GINÁSTICA						
30	<u>GEL PARA TOUCADOR</u>	Unidade	2	R\$ 43,9000	R\$ 43,9000	R\$ 87,8000
<b>Marca:</b> RMC						
<b>Fabricante:</b> RMC						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> GEL	CONDUTOR	5KG		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GEL PARA TOUCADOR, GEL ULTRASSONOGRAFIA - GEL CONDUTOR - GEL CONDUTOR INCOLOR OU AZUL PARA ULTRASSOM - GEL CONDUTOR INCOLOR OU AZUL PARA ULTRASSOM, 5 LITROS. O GEL CONDUTOR AZUL PARA ULTRASSOM, TENS, FES, CORRENTES, ELETROCARDIOGRAMA COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLIDILURÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP), ÁGUA DEIONIZADA E CORANTE AZUL, POSSUI O PH NEUTRO QUE VARIA DE 6,5 A 7,0						
80	<u>EXERCITADOR MUSCULATURA</u>	Unidade	5	R\$ 27,3600	R\$ 25,3800	R\$ 126,9000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TOP	BAND	LEVE		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: LEVE, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LARGURA: 13 CM						
82	<u>EXERCITADOR MUSCULATURA</u>	Unidade	10	R\$ 131,0600	R\$ 38,0000	R\$ 380,0000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TOP	BAND	FORTE		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: FORTE, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LARGURA: 15 CM						
87	<u>ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA</u>	Unidade	30	R\$ 32,9900	R\$ 22,4900	R\$ 674,7000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TUBO	POLIETILENO	6,5	X	1,63M
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA , MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA						
88	<u>CANELEIRA</u>	Unidade	4	R\$ 40,6000	R\$ 28,0000	R\$ 112,0000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TORNOZELEIRA	PAR	1KG		
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANELEIRA, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: SIMPLES, TAMANHO: G, COR :AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL, PESO:1 KG, USO:GINÁSTICA						
89	<u>CANELEIRA</u>	Unidade	4	R\$ 51,2900	R\$ 40,0000	R\$ 160,0000
<b>Marca:</b> ARKTUS						
<b>Fabricante:</b> ARKTUS						

<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TORNOZELEIRA	PAR	2KG
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANELEIRA, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: SIMPLES, TAMANHO: G, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, PESO: 2 KG, USO: GINÁSTICA				
90	<u>CANELEIRA</u>	Par	4	R\$ 169,9300
				R\$ 59,0000
<b>Marca:</b> ARKTUS				
<b>Fabricante:</b> ARKTUS				
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> TORNOZELEIRA	PAR	4KG
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANELEIRA, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: SIMPLES, TAMANHO: M, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, PESO: 4 KG, USO: GINÁSTICA				
93	<u>BOLA ESPORTIVA</u>	Unidade	10	R\$ 35,0000
				R\$ 33,9800
<b>Marca:</b> LIVEUP				
<b>Fabricante:</b> LIVEUP				
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> BOLA	OVERBALL	25CM
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BOLA ESPORTIVA, BOLA INFLÁVEL, PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS / FITNESS, BOLA PARA EXERCÍCIOS DE REFORÇO FACILMENTE INFLÁVEL COM CANUDO PRÓPRIO. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES: 25 CM (DIÂMETRO). SEGURANÇA: SISTEMA ANTI ESTOURO. PESO DO PRODUTO: 0,085 KG				
100	<u>ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA ( BAMBOLÉ )</u>	Unidade	12	R\$ 68,9200
				R\$ 59,0000
<b>Marca:</b> LIVEUP				
<b>Fabricante:</b> LIVEUP				
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> BAMBOLE		88CM
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA ( BAMBOLÉ ), MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 0,75 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENCAPADO				
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$ 3.762,2000</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**7.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**7.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Manaus, 21 de outubro de 2020.

---

**Universidade Federal do Amazonas**

---

Representante da empresa